

"Lei nº 1.244"

Estipula ajuda de custo diária

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Oficial e publicado
portal.sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/12

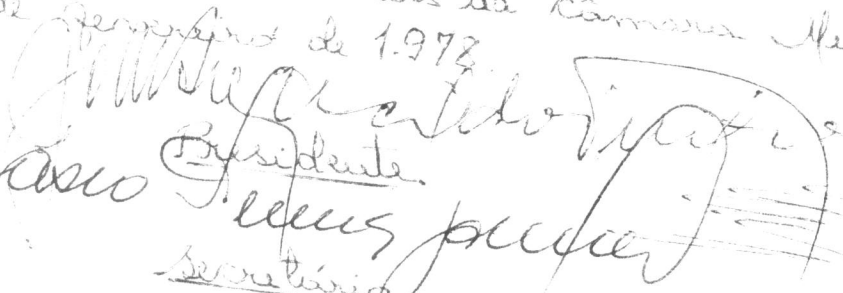
P
POR RESPONSÁVEL

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estipulado em 50% (cinquenta por cento) o valor do salário-repente, a ajuda de custo diária a ser concedida ao Executivo Municipal quando em viagem a serviço da Municipalidade, fora dos limites do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu
em 24 de fevereiro de 1972.


Presidente
Vasco
Secretário